



**PORTARIA Nº 07, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registro;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2, de 17 de janeiro de 2022, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994),

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria nº 2, de 17 de janeiro de 2022, assinalando alteração na modalidade e/ou data das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:

<b>Serventia Extrajudicial</b>	<b>Data da Correição</b>	<b>Data da Visita Institucional</b>
Serventia Extrajudicial da Comarca de Feijó	20.04.2022	27.04.2022
Serventia Extrajudicial da Comarca de Tarauacá	20.04.2022	28.04.2022
Serventia Extrajudicial da Comarca de Rodrigues Alves	22.04.2022	26.04.2022
Serventia Extrajudicial da Comarca de Mâncio Lima	22.04.2022	26.04.2022
Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Walter	25 a 27.04.2022	29.04.2022
Ofício de Registro de Imóveis e Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Sul	28.04.2022	29.04.2022
Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Cruzeiro do Sul	28.04.2022	29.04.2022



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul	29.04.2022	29.04.2022
--	------------	------------

Art. 2º Proceder às seguintes comunicações:

- I. Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;
- II. Representante do Ministério Público;
- III. Representante da OAB/AC;
- IV. Defensoria Pública Estadual;
- V. Delegatários/Interinos.

Art. 3º Determinar aos Delegatários/Interinos que evitem a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante os atos correccionais, bem como promovam a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 18 de abril de 2022.

Desembargador **Elcio Mendes**  
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 7.048, de 20.4.2022, p. 135-136.